

2013 às comissões



DATA: / /

Projeto de Lei N° 047/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024,

AUTOR: CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

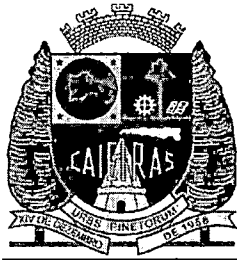
EMENTA: GARANTE ÀS PESSOAS COM OSTOMIA AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NOS SANITÁRIOS LOCALIZADOS EM ESPAÇOS DE USO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 03, 04, 24 - (V.U)

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6049/27

PUBLICAÇÃO: 76 105 129



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 047/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

[Handwritten signature]

Presidente

Garante às pessoas com ostomia as condições de acessibilidade nos sanitários localizados em espaços de uso público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Ficam garantidas às pessoas com ostomia as condições de acessibilidade nos sanitários localizados em espaços de uso público, mediante a instalação de equipamentos adequados para suas práticas higiênicas e que atendam às suas necessidades especiais.

Art. 2º. Os sanitários especiais adequados ao uso das pessoas com ostomia serão dotados de instalações sanitárias, acessórios e ajustes arquitetônicos dispostos a seguir:

I - quanto às instalações sanitárias:

a) vaso sanitário normal com anteparo seco e sistema de descarga preferencialmente para fixação em paredes, com altura equivalente ao abdômen das pessoas com ostomia, ou seja, há cerca de 80cm (oitenta centímetros) do chão para descartar o conteúdo das bolsas coletoras;

b) ducha higiênica colocada ao lado direito do vaso sanitário, com seu ponto de água há cerca de 110cm (cento e dez centímetros) do chão para lavagem ou troca da bolsa coletora;

c) lavatório para as mãos, colocado próximo ao vaso sanitário;

d) pequena prateleira colocada ao lado esquerdo ou bancada

próximo ao vaso sanitário;

e) espelho fixado na parede imediatamente acima do vaso sanitário, para inspeção das condições gerais do estoma;

f) suporte para fixação de papel higiênico colocado próximo e em altura compatível com a do vaso sanitário.

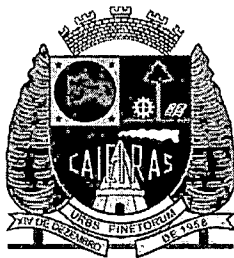
**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em

[Handwritten signature]

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Caieiras

II - quanto aos acessórios:

a) lixeira para banheiros, própria para o descarte de bolsas coletoras e materiais utilizados na higienização das bolsas coletoras de fezes ou urina;

b) suporte para papel toalha;

c) cabides.

III - quanto aos ajustes arquitetônicos:

a) ventilação adequada;

b) Símbolo Nacional da Pessoa com Deficiência, incluindo o Símbolo Nacional de Pessoa com ostomia, colocados na entrada do sanitário, conforme Lei Federal nº 13.031, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de local ou serviço habilitado ao uso por pessoas com ostomia.

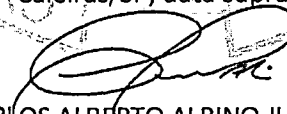
Art. 3º. Para o fiel cumprimento do previsto nesta Lei, deverá-se obedecer à Norma ABNT NBR 9050, Anexo "D", na adaptação do sanitário para uso de pessoa ostomizada.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

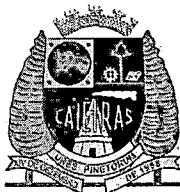
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Vereador "Juninho"





PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 047/2024 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 047/2024.

Caieiras, 22 de março de 2024.

CJR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente – “Birruga”

JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator – “Lagoinha Josi”

NELSON FIORE JUNIOR

Membro – “Nelsinho Fiore”

DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 047/2024 para parecer.

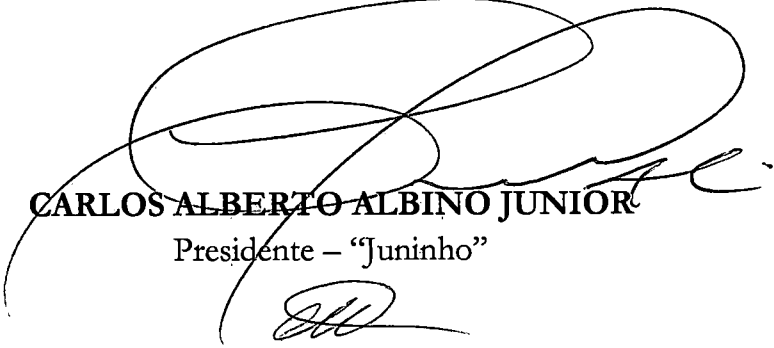
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 047/2024.

Caieiras, 22 de março de 2024.

CESSPEAS:



CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Presidente – “Juninho”

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Relator – “Micael”



JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Membro – “Prô Josie”



ELIZÂNGELA DA SILVA GONÇALVES

Assessora